



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº 1.572, de 05 de julho de 2016 – COM EMENDA

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 42.919,00 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais) assim discriminado:

06.02 – 10.301.0428.2.073 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores – FR 303 R\$. 42.919,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

06.03 – 10.301.0428.1.283 - UBS Santa Cruz

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 303 R\$. 42.919,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - *A utilização dos recursos orçamentários do crédito adicional especial constante do artigo 1º da presente Lei, fica condicionada ao atendimento, pelo Executivo Municipal, à legislação e às recomendações do Tribunal de Contas a respeito da matéria.*

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 05 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal